



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO E A EMPRESA GONÇALVES & DIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

#### I. PARTES

### **CONTRATANTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, sediada na Av. Castelo Branco nº 821, Bairro Centro, na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE LUNELLI**, Prefeito Municipal de Brasil Novo.

### **CONTRATADA**

**GONÇALVES & DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Avenida Transamazônica, km 46, Centro, Brasil Novo/PA, CEP: 68.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.868.912/0006-33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu gerente regional, Sr. Gilsomar de Jesus Torres, brasileiro, casado, portador do RG n.º 13.888.135-2 SSP/SP, CPF n.º 033.320.648-78, residente e domiciliado na Avenida Alacid Nunes, S/nº, Bairro Jardim Oriente, cidade de Altamira/PA.

### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 027/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

## 1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto O fornecimento de Derivados de Petróleo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	ADITIVO PARA RADIADOR DILUIDO					
12	1LT	Petrobras	150	UND	18,50	2.775,00
12	ADITIVO PARA RADIADOR PREMIM					
13	20LT	Petrobras	10	UND	298,00	2.980,00
15	FLUIDO FREIO DOT4 500ML	Petrobras	50	UND	18,00	900,00





17	FLUIDO PARA FREIO 500ML	Petrobras	150	UND	14,50	2.175,00
	FLUIDO PARA FREIO FRASCO COM				,	/
18	500ML	Petrobras	100	UND	14,50	1.450,00
20	GRAXA P/ ROLAMENTO 1KG	Petrobras	48	UND	17,00	816,00
22	GRAXA PARA ROLAMENTO 1LT	Petrobras	100	UND	17,00	1.700,00
22	LTS OLEO LUBRIFICANTE 4T P/ MOTO				•	•
23	1LT	Petrobras	200	UND	9,00	1.800,00
24	OLEO HIDRAULICO 68 20LT	Petrobras	150	UND	185,00	27.750,00
25	OLEO HIDRAULICO TIPO OH 50 TA,					
23	FRASCO COM 500ML	Petrobras	50	UND	10,00	500,00
26	OLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML	Petrobras	400	UND	5,00	2.000,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SEMI					
30	SINTETICO 15W40 1LT	Petrobras	20	UND	18,00	360,00
32	OLEO LUBRIFICANTE SJ 25W60 1TL	Petrobras	20	UND	12,00	240,00
34	OLEO LUBRIFICANTE 140 BD 20LT	Petrobras	85	UND	224,00	19.040,00
35	OLEO LUBRIFICANTE 140 1LT	Petrobras	250	UND	12,50	3.125,00
36	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT					
30	MOTOR DIESEL	Petrobras	120	UND	15,00	1.800,00
38	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CG4 1LT	Petrobras	100	UND	9,50	950,00
43	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 1LT	Petrobras	120	UND	13,00	1.560,00
44	OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 1LT	Petrobras	240	UND	12,50	3.000,00
45	OLEO LUBRIFICANTE 90 1LT	Petrobras	200	UND	13,00	2.600,00
46	OLEO LUBRIFICANTE ATF					
40	HIDRAULICO 1LT	Petrobras	96	UND	14,50	1.392,00
52	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A					
32	GASOLINA SJ 20W50 1LT	Petrobras	30	UND	10,00	300,00
53	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR ALTA					
33	RODAGEM GASOLINA 1LT	Petrobras	30	UND	12,00	360,00
54	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL					
54	TURBO 20W40 1LT	Petrobras	120	UND	9,00	1.080,00
55	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL					
	TURBINADO 15W40 1LT	Petrobras	30	UND	14,00	420,00
56	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR					
30	GASOLINA	Petrobras	168	UND	8,00	1.344,00
58	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO					
30	10W40 1LT	Petrobras	20	UND	30,00	600,00
59	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO					
	10W40 BD/20LT	Petrobras	20	UND	459,00	9.180,00
60	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 20LT	Petrobras	10	UND	459,00	4.590,00
VALO	R TOTAL					96.787,00

**1.1** - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## 2 - DO PREÇO





O valor total do presente contrato é de **R\$ 96.787,00** (Noventa e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais), conforme está especificado na Cláusula I.

## 3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 008/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## 4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

04 122 0037 2.002 - manutenção do gabinete do prefeito

04 122 0037 2.060 - manutenção da sec. De administração e finanças

04 663 0037 2.066 - estruturação física e mineração

20 122 1011 2.069 - manutenção da sec. Munic. De agricultura e mineração

20 122 1011 2.070 - abastecimento e manutenção de mag. E equipamentos

04 122 0037 2.109 - abastecimento e conserto de veículos e máquinas pesadas

15 451 0501 2.110 - manutenção das atividades de limpeza pública

15 451 0501 2.111 - manutenção do setor de transporte

18 122 1010 2.122 - manutenção da secretaria municipal de meio ambiente

04 122 0037 2.127 - manutenção da secretaria de esportes, cultura e turismo

04 121 0037 2.129 - manutenção da sec. Municipal de planejamento orçamento e gestão

- 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- 6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 6.1.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.





- 6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Brasil Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 17.5.1 especificação correta do objeto
- 17.5.2 número da licitação;
- 17.5.3 marca e o nome comercial;

## 7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

# 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;
- 8.2 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 8.4 Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO;
- 8.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.6 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 008/2017.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;





- 9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**:
- 9.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### 10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 10.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;





- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 11.1.2 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

### 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## 13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.1.1 Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 15.1.1.1 advertência por escrito;
- 15.1.1.2 multas:
- 15.1.1.2.1 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.





- 15.1.1.2.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- 15.1.1.2.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- 15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "15.1.1.3";
- 15.2 As sanções previstas nas letras "15.1.1.1", "15.1.1.3" e "15.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "15.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- 15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## 15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 008/2017.

### 16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de até 31/12/2017, contados da data de sua assinatura.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## 18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.





E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

	Brasil Novo/PA, 08 de Fevereiro 2017.
	ALEXANDRE LUNELLI Prefeito Municipal de Brasil Novo CONTRATANTE
	GONÇALVES & DIAS LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	